



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

Ao Exmo. Senhor  
Vereador Alexandre Hoffmeister  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Exmo. Senhor Presidente,

É com imensa satisfação que remetemos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o qual altera o art. 2º da Lei Municipal nº 5.172, de 28 de janeiro de 2021, que “ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.”, tendo em vista equívocos constatados na referida Lei.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.172, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.172, de 28 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 65.178,77 (Sessenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), com as seguintes classificações:*

*Órgão – 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade – 02 Divisão de Assistência Social  
Função – 8 Assistência Social  
Subfunção – 244 Assistência Comunitária  
Programa – 0029 – Assistência Social Geral  
Atividade – 2.570 INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PORT. 467 - COVID  
Recurso – 1091 – FMAS-PROTEÇÃO SOC. ESPECIAL-MÉDIA COMPLE*

2741	3.1.90.04.00.00.00.00 1091	Contratação Por Tempo Determinado	900,00
2742	3.1.90.11.00.00.00.00 1091	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
2743	3.1.90.16.00.00.00.00 1091	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	61,25
<b>2744</b>	<b>3.1.90.46.00.00.00.00 1091</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>400,00</b>
2745	3.1.90.94.00.00.00.00 1091	Indenizações Trabalhistas	500,00
2746	3.3.90.08.00.00.00.00 1091	Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	50,00
2747	3.3.90.30.00.00.00.00 1091	Material de Consumo	50,00
2748	3.3.90.32.00.00.00.00 1091	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	50,00
2749	3.3.90.36.00.00.00.00 1091	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	50,00
2750	3.3.90.39.00.00.00.00 1091	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	50,00
2751	4.4.90.52.00.00.00.00 1091	Equipamentos e Material Permanente	50,00

*Órgão – 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade – 02 Divisão de Assistência Social  
Função – 8 Assistência Social  
Subfunção – 244 Assistência Comunitária  
Programa – 0030 – Assistência Social Comunitária  
Atividade – 2.571 INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PORT. 467 - COVID  
Recurso – 1010 - FMAS-BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB*

2752	3.1.90.04.00.00.00.00 1010	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
2753	3.1.90.11.00.00.00.00 1010	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
2754	3.1.90.16.00.00.00.00 1010	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	317,52
2755	3.1.90.46.00.00.00.00 1010	Auxílio Alimentação	1.400,00
2756	3.1.90.94.00.00.00.00 1010	Indenizações Trabalhistas	50,00
2757	3.3.90.08.00.00.00.00 1010	Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	50,00



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

2758	3.3.90.30.00.00.00.00 1010	Material de Consumo	50,00
2759	3.3.90.32.00.00.00.00 1010	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	50,00
2760	3.3.90.36.00.00.00.00 1010	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	50,00
2761	3.3.90.39.00.00.00.00 1010	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	50,00
2762	4.4.90.52.00.00.00.00 1010	Equipamentos e Material Permanente	

**Parágrafo Único** – *Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos especiais abertos nos termos do caput deste art. 2º, o valor proveniente do superávit financeiro (saldo do ativo potencial), referente ao recurso 1010 e 1091 no montante de R\$ 65.178,77 (Sessenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos). "*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.